



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 394



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 239/2026 de 10 de setembro de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 16.400,00 (dezesesse mil quatrocentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
03.001.04.122.1100.2.003	Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
12	3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			
11.002	Defesa civil			
11.002.06.182.2000.2.032	Defesa civil municipal			
385	3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL			1.400,00
Total Suplementação:				16.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:

Redução

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO MUNICIPAL			
02.001	Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal			
02.001.04.122.1100.2.00	Atividades de Gabinete e do Prefeito			
6	3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			8.000,00
4	3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			
11.002	Defesa civil			
11.002.06.182.2000.2.03	Defesa civil municipal			
383	3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.400,00
387	3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00
Total Redução:				16.400,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafetaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 240/2026 de 10 de setembro de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.076	Merenda escolar ao Ensino Fundamental			
195	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educacao Infantil			
07.002.12.365.1400.2.077	Merenda escolar a educação infantil			
217	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:				50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.01	Atividades para o ensino fundamental			
162	3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
171	3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
07.003	Ação Cultural			
07.003.13.392.2600.2.04	Apoio em ações culturais e de valorização artística			
224	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:				50.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

**DECRETO Nº 242/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

SÚMULA: *DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL /CONVECTIVA - VENDAVAL (13215).*

O Senhor **PEDRO MINORU INOUE**, Prefeito do município de **Cafetal do Sul**, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

a) Que ocorreu fortes ventos, com velocidade estimada em aproximadamente 60 km/h, durante cerca de 10 minutos, acompanhado de granizo ocasionando danos em coberturas de residências, igreja, prédios públicos, barracão em construção, além da queda de árvores, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

b) Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

c) Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o

início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA Nº 280/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

SÚMULA: *AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **GUILHERME SOARES CARRENHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.293.531-7/PR e CPF sob nº 117.235.419-74, **MOTORISTA**, a viajar para a cidade de Curitiba-PR, no período de 22 a 24 de setembro de 2026, a fim de realizar o transporte de paciente do Município, fazendo jus ao pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE

**2026**

EMENTA: NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA, DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 4º, Parágrafo Único, da Resolução nº 01/2024, de 05 de março de 2024-CMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe Multidisciplinar de natureza técnico-científica, do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cafetal do Sul, abaixo relacionados:

COORDENADORA:**REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

JAQUELINE MODENA (Técnica de Segurança do Trabalho)

MEMBROS:

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: CAMILA COIADO ORCELLI (Enfermeira - COREN-PR 179.093)

REPRESENTANTE DA ODONTOLOGIA:

CAMILA DA SILVA BUFETI (Dentista - CRO-PR 36498)

REPRESENTANTE DA EQUIPE MÉDICA:

DALILA CAROLINE CARDOSO CLEMENTE (Médica da Equipe Saúde da Família - CRM-PR 37883)

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS (Enfermeira - COREN-PR 937.147)

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDAO (Farmacêutica - CRF-PR 31200)

REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM / ATENÇÃO PRIMÁRIA:

CAMILA BOSCARIOLI PEREIRA (Enfermeira da Equipe Saúde da Família - COREN-PR 726.464)

WISLAINE TENCA (Enfermeira da Equipe Saúde da Família - COREN-PR 127.090)

Art. 2º - Os membros serão convocados a participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, conforme demanda do desenvolvimento dos trabalhos e necessidade de análises de notificações e/ou revisão do processo de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 432/2025, de 14 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Extrato



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2026

DISPENSA Nº 15/2026

Processo nº 71/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)

Contratada: L S BARBOSA LTDA,

CNPJ: 53.139.792/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação temporária de serviços de fonoaudiologia, destinados a suprir a demanda da secretaria municipal de saúde durante o período de afastamento da profissional efetiva, compreendendo avaliação, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação fonoaudiológica dos usuários da rede municipal de saúde, conforme demanda, programação e encaminhamento dos profissionais responsáveis, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais vigentes

Valor total: R\$ 18.440,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais),

Vigência: 4 meses

Data assinatura: 17/09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.





Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 95/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **CAFESHOW EVENTOS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **CAFESHOW EVENTOS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Espírito Santo, 902, fone: 9972617, centro, na cidade de Cafetal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 43.547.287/0001-87 e-mail: lp.cafezal@gmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **KALYNE VITÓRIA DE FRANÇA OGAWA** brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 155931213 inscrito no CPF/MF sob n.º 103.198.879-36, residente e domiciliado à Rua Suíça, 404, centro, na cidade de Cafetal do Sul – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 76/2025, Pregão eletrônico nº 31/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_ Fica prorrogado pelo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR”

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de:

Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unt	Valor Total
1	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA	Profissionais	36	R\$ 2.123,75	R\$ 76.455,00





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

	HORARIA SEMANAL 20 HORAS				
2	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORARIA SEMANAL 30 HORAS	Profissionais	30	R\$ 2.532,20	R\$ 75.966,22
3	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	20	R\$ 3.850,00	R\$ 77.000,00
4	TEATRO COM Registro profissional ativo – DRT de Ator CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R\$ 5.777,50	R\$ 75.107,50
5	KARATE COM Faixa-preta em Karatê com graduação reconhecida por federação ou confederação oficial CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R\$ 5.690,00	R\$ 73.970,00
6	BALLET COM Formação em Ballet Clássico ou Dança (com certificado reconhecido por escola, academia ou instituição especializada); Desejável registro profissional CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R\$ 5.538,25	R\$ 71.997,25
7	FUTSAL/VOLEI/ATLETISMO COM Formação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) com registro ativo no CREF; Experiência comprovada no ensino e/ou treinamento de futsal, vôlei e atletismo; CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R\$ 5.468,75	R\$ 71.093,75
Total					R\$ 521.589,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFESHOW EVENTOS LTDA
KALYNE VITÓRIA DE FRANÇA OGAWA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 123/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA METALURGICA - ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA METALURGICA -ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Espírito Santo, 651, centro na cidade de Cafetal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 16.928.825/0001-00 neste ato representada por seu sócio Administrador: **NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.411.583-9 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 884.775.849-15, residente e domiciliado à Rua Guassatonga, 1112, Jardim dos Príncipes I, na cidade de Perobal - PR

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 87/2024, Pregão eletrônico nº 40/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR** Passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.”

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027.

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.”

- Fica prorrogado pelo mesmo valor de **R\$ 117.620,00** (cento e dezessete mil seiscentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Portão fechado com chapa frisada 22	m²	30 m²	R\$ 268,00	R\$ 8.040,00
02	Portão de tubo, chapa espessura 1,20, ferro quadrado 3,8.	m²	30 m²	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

03	Cobertura, estrutura metálica viga U 3 polegadas, chapa 14, com telha trapézio 25, incluindo instalação no local.	m²	350 m²	R\$ 168,00	R\$ 58.800,00
04	Serviços de maçarico	hora	40 horas	R\$ 234,00	R\$ 9.360,00
05	Serviços de solda mig	Hora	50 horas	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
06	Solda elétrica	hora	80 horas	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 22 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA METALURGICA – ME
NELSON BOTELHO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 056.314.229-48





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 217/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0001-89, com sede Administrativa à Rodovia PR 323, KM 326-CEP: 87538-000 na cidade de Perobal - PR, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** Srª **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, RG nº 16.520.909/SSP-SP e CPF: 829.589.049-20 residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, domiciliada a Rua Arapongas, 3875. Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS”

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 9 de outubro de 2026 a 9 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 22 de setembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 218/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA**, e-mail: ipoaco2020@gmail.com pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.975.776/0001-28, com sede Administrativa à Rua Marginal, 318, Cid. Ind. Edivar Savio Polli CEP: 87.560,000 na cidade de Iporã - PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA Sr **GUSTAVO MACEDO DA CUNHA RG nº 14.706.277-0 /SSP-PR e CPF: 125.539.899-03** residente e domiciliado na cidade de Iporã – PR, domiciliado a Rua Katsuo Nakata, 706, Pq Industrial Edivar Savio Polli CEP: 87560-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS”

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 9 de outubro de 2026 a 9 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA
GUSTAVO MACEDO DA CUNHA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

